



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO

#sumamos200Anos

972
A

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1135/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DANIEL PATRÍCIO DA SILVA CAETANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.478.920/0001-20, sede à Rua Virtuoso Da Silva, 26, Forquilha, CEP 88.106-784, São José/SC, representada por Daniel Patrício Da Silva Caetano, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 068.796.969-70, residente em São José/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos de informática, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no **Pregão Eletrônico 34/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao **Pregão Eletrônico 34/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias descritas no **parecer contábil 47/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 39.865,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

1



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

DANIEL
PATRÍCIO
DA SILVA
CAETANO
CPF: 068.796.969-70



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76 910 900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumercas200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A entrega dos itens deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em até 7 (sete) dias, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da

2





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#somos200anos

Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9436

975
da



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#vamosaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. Caberá a Secretaria competente indicar ao CONTRATADO o servidor público que será responsável pela fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 4 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Contratante


Secretária de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer


Secretária de Saúde

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA Assinado de forma digital por DANIEL PATRÍCIO DA SILVA CAETANO:06879696970
CAETANO:06879696970 Dados: 2023.05.08 15:55:33 -03'00'

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA CAETANO
Contratado


Secretária de Desenvolvimento
Social e Habitação


Secretário de Adm. e Recursos
Humanos

Testemunhas:

4





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 54/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1135/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **DANIEL PATRÍCIO DA SILVA CAETANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.478.920/0001-20, sede à Rua Vertuoso Da Silva, 26, Forquilha, CEP 88.106-784, São José/SC, representada por Daniel Patrício Da Silva Caetano, brasileiro, empresário, inscrito do CPF n.º 068.796.969-70, residente em São José/SC.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA CAETANO
CPF: 068.796.969-70
RUA VERTUOSO DA SILVA, 26
FORQUILHA, SÃO JOSÉ/SC
CEP: 88.106-784



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#somos200anos

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.
Jaguariáiva/PR, 4 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Alcione Lemos - Prefeita

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA CAETANO

Detentora da ATA

Testemunhas:

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 39.865,90

4 - Bateria de lítio 3V. Especificações: Tipo: Botão; Tamanho: 20mm de Diâmetro e 2,5mm de Altura; Voltagem: 3V; Amperagem: 160mAh; Material: Lítio Dióxido de Manganês - Marca: HUANQIU	UNI	100.000	1.4000	R\$ 140,00
7 - Filtro de linha 6 tomadas. Especificações: Tensão de alimentação: 127/220V; Potência máxima: 1270VA/127V ou 2200VA/220v; Proteção: com protetor contra sobretensão e surtos; Nº de tomadas: 1 plug e 6 tomadas elétricas tripolares - nova norma NBR14136; Gabinete: Gabinete plástico na cor preto. - Marca: MEGATRON	UNI	170.000	19.0000	R\$ 3.230,00
10 - Pasta térmica - ESPECIFICAÇÕES: Consistência NLGI: 2 ou 3; Exsudação: 0,4 %; Componente Básico: Silicose modificado. Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk(Norma Técnica ISO 8301:1991). Ponto de gota: Inexistente, Cor: Branca. Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL ou similar - Marca: DMIX	UN	10.000	10.9000	R\$ 109,00
12 - Conector de rede RJ45 - CAT5e. ESPECIFICAÇÕES: Condutores: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel, tipo do conector: RJ45 (8P8C). Conector: Termoplástico, UL94V-2. Regime de Tensão: 250VAC no 2A. Resistência de Isolamento: 500M Ohms. - Marca: CHIPSCE	UN	1.250.000	0,1800	R\$ 225,00
15 - Testador de cabo RJ45/RJ11 - ESPECIFICAÇÕES: Conteúdo da Embalagem: Indicado para testar continuidade/sequência de cabos montados com RJ45 e cabo coaxial com conector BNC	UN	6.000	48.9000	R\$ 293,40
Testa a correspondência de cabos par-traçado, podendo detectar também conexões erradas, curtos-circuitos e circuitos abertos. Possui duas velocidades de leitura.				
Material: Plástico Tipos de plugues compatíveis: RJ45 e BNC Tipos de cabos compatíveis: Cabo par traçado e coaxial Alimentação: Bateria de 9V Dimensões (C x L x A) Testador: 112 mm x 62 mm x 26 mm / Remoto: 100 mm x 33 mm x 25 mm - Marca: HIKARI				



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18 - Dispositivo de armazenamento Pen Drive(16GB) - ESPECIFICAÇÕES: Cor: Preto; Capacidade: 16Gb; Leitura: 40 MB/s; Gravação: 10MB/s; Dimensões: 60 x 21,2 x 10mm; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento: 20°C a 85°C; Conformidade: Com as especificações para USB 3.0; - Marca: KINGSTON	UN	20.000	16.5000	R\$ 330,00
25 - Cabo HDMI - ESPECIFICAÇÕES: Tamanho 10 Metros Tipo de Sinal: Digital Versão: 2.0 Compatibilidade: Equipamentos que recebem possivelmente o sinal HDMI (Televisores de LCD e Plasma) e equipamentos que enviam possivelmente sinal HDMI (Notebooks com tecnologia Multimídia, computadores com placa de vídeo com saída HDMI, Playstation, DVDs player com saída HDMI, Blu-Ray, Home Theater com saída HDMI e os transmissores digitais de TVs a cabo) Função: Transmissão de Imagem e Som Transmitir sinais digitais de áudio e vídeo entre dispositivos compatíveis, como TVs, computadores, videogames, set-top boxes e etc. - Marca: KNUP KP H51000	UN	30,000	37,0000	R\$ 1.110,00
28 - Hub Usb 3.0 - 4 Portas - ESPECIFICAÇÕES: Interface: 4 portas SuperSpeed USB 3.0 Controlador: Via-Labs VL812 Máxima velocidade na transmissão de data - 5 Gbps Acompanha 1 cabo USB 3.0 Suporta: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac OS / Linux Dimensões: 105 x 33 x 24 mm - Marca: ALTOMEX AU 4U	UN	50.000	33.0000	R\$ 1.650,00
30 - Switch Fast Ethernet - 8 portas - ESPECIFICAÇÕES: Hardware Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX Tamanho do buffer: 2Mb Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz Fan Quantidade: Fanless Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm) Indicador LED: Power System Link, indicadores de velocidade e de atividade por porto construído em cada porta RJ-45 Consumo de energia: Máxima: 4,5W (220V / 50Hz) - Marca: T-LINK MS108G	UN	70.000	125.3000	R\$ 8.771,00
32 - Disco Rígido HD 1 TB - ESPECIFICAÇÕES: Capacidade: 1 TB Interface: SATA de 6 Gb/s; Taxas de transferência SATA suportada: 6.0/3.0/1.5; Velocidade rotacional: 7200 - Marca: TOSHIBA	UNI	20.000	122.0000	R\$ 2.440,00
34 - Memória 8GB - ESPECIFICAÇÕES: Frequência: 3200 MHz Capacidade do módulo: 8GB Latência: 19 (CL19) Formato: SO-DIMM (Non-ECC) Tecnologia: DDR4 Pinos: 260 (DIMM) Voltagem: 1.2V ~ 1.35V Alimentação Elétrica: VDD 1.2V Típica Temperatura de operação: 0° C até 70° C Temperatura de armazenamento: -40° C até 85° C - Dimensões: 74 x 33 mm - Marca: MACROVIP MV32S32/8	UN	5.000	112.0000	R\$ 560,00
35 - Memória 8GB - ESPECIFICAÇÕES: Capacidade: 8GB Velocidade: 2133MHz; Tipo: DDR4; - Marca: MACROVIP MV26N19/8	UNI	125.000	105.9000	R\$ 13.237,50
42 - Fone de Ouvido Headphone - ESPECIFICAÇÕES: Headphone, ergonômico com ajuste de altura e largura, almofadado com microfone integrado no cabo. 03 anos de Garantia - Marca: KAPBOM KA-867	UNI	300.000	25.9000	R\$ 7.770,00
Total fornecedor:				R\$39.865,90

DANIEL
PATRICKO
DA SILVA
CRETANCO
68736/6970



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438